

Câmara Municipal de Novai.

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 04/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº 03/2017, de 17 de fevereiro de 2017, de autoria do Executivo que, "Autoriza o Poder Executivo de Novais, a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2017, objetivando o encerramento do Contrato de Repasse celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tendo como objeto a Aquisição de Patrulha Agrícola".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua 02ª Sessão Ordinária, do dia 20 de fevereiro de 2017, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2017, um crédito adicional especial no valor de R\$ 31.849,38 (trinta e um mil, citocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), tendo como objetivo o encerramento do Contrato de Repasse nº 1019296-38/2014 firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, destinado à Aquisição de Patrulha Agricola, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.14 Divisão de Agricultura e Abastecimento

Programa de Trabalho:

20.606.0027.2055 - Promoção e Apoio às Atividades da Agricultura

Finalidade Específica: Encerramento do Contrato de Repasse nº 1019296-38/2014 – Objeto: Aquisição de Patrulha Agrícola (Devolução de Saldo Financeiro do Convênio) Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Repassador do Contrato de Repasse: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Governo Federal

Art. 2º- O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo, a ser atendido com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Novais-SP, 21 de fevereiro de 2017.

FLAVIO APARECIDO SIMÃO

Presidente da Câmara

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Vice-Presidente

CLAUDINEI CACERES GIL

1º Secretário

0.0